



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP. Nº 35/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.17.01.2025

Aos 06 dias de maio do ano de 2025, o **Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES**, inscrito sob o número de **CNPJ/MF. 28.715.986/0001-03**, sub sediado na **Avenida Hermes Fontes, Nº 848, Suíssa, Aracaju/SE, CEP. 49.050-000**, neste ato representado pela sua autoridade competente, o **Senhor ROBSON MARTINS DE LIMA**, inscrito sob o número de **Registro Geral (RG) 1447121 SEDS/AL**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 027.445.574-98**, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da **Resolução Nº 38/2023, de 23 de fevereiro de 2023**, do **Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2013**, da **Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Nº 03/2025**, **RESOLVE** registrar preços para futura aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, constantes no edital do referido pregão, que passam a fazer parte desta **Ata de Registro de Preços**, tendo sido a empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita sob o número de **CNPJ/MF. 53.571.459/0001-01**, **Inscrição Estadual Nº 115028510**, sediada na **Rod BR 423, S/N, Lot Planalto do Quilombo, Quadra 06, Lote R, Dom Thiago Postma, Garanhuns/PE, CEP. 55293-000**, classificada com o respectivo itens e preços, conforme determinado no **Item 02** deste documento, neste ato representado pelo **Sr.(a) LETICIA RABELO FERREIRA**, inscrito(a) sob o número de **Registro Geral (RG) 40072029**, e sob o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) 136.619.234-63**, doravante denominado **CONTRATADA**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 03/2025** e seus anexos para registro de preços, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

01. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** conforme o **Termo de Referência (Anexo I)** do edital do **Pregão Eletrônico Nº 03/2025**, parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) item(ns) arrematado(s) pela **Contratada**, adjudicado(s) e homologado(s) na plataforma de licitações do **Bolsa Nacional de Compras – BNC** (<https://bnccompras.com/Home/LogIn>), é(são) o(s) constante(s) no **Anexo I** desde documento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03

 <https://conivales.se.gov.br/>

 conivales@conivales.se.gov.br

 @conivales_

 Conivales



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Todas as especificações do objeto contidas na *Proposta Financeira Final*, *Termo de Referência* e *Anexo I* desde documento, tais como descritivo, unidade de medida, marca ou fabricante, quantidade, valor unitário, valor global, fator embalagem e procedência, vinculam a *Contratada*.

2.2. O valor total da presente *Ata de Registro de Preços* é de **R\$ 23.489,86 (vinte e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. A *Ata de Registro de Preços* a partir da sua publicação, será utilizada pelo *Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES*, que atuará como *Órgão Gerenciador*.

04. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O **prazo de vigência** da *Ata de Registro de Preços* será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura e publicação, conforme *Art. 105 da Lei N° 14.133, de 2021*, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 84* da mesma lei.;

05. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

06. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 6.2.3.1.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.2.3.1.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.2.3.1.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

07. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou assinar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio da *Ordem de Fornecimento/Empenho*, em remessa (única ou parcelada), nos endereços e horários discriminados abaixo:

CONIVALES	
Endereço:	Avenida Hermes Fontes, 848, Suíssa, Aracaju/SE. CEP 49.050-000.
Horário de Funcionamento:	De segunda a sexta-feira, das 09h às 17 horas.
Telefone para contato:	(79) 3025-0160
Responsável pelo recebimento:	

8.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste documento.

8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste documento e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (dias) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atesto da nota fiscal.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, desde que comprovada a entrega de forma documental, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a *Nota de Empenho*, que poderá ser acompanhada da *Ordem de Fornecimento* com a relação de itens ou de outro documento emitido pelo CONIVALES.

8.7. Se a *Contratada* não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender a *Nota de Empenho*, sem justificativa formal aceita pela *Contratante*, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

8.8 O(s) responsável(is) pelo recebimento, endereços e horários de entrega relacionados no *Item 7.1*, poderão sofrer alterações futuras de acordo com a necessidade do CONIVALES, desde que comunicados a *Contratada* na emissão da *Ordem de Fornecimento*.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 117 Lei Nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O *Fiscal* anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta de titularidade do contratado;

10.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77/2022.

10.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 77, de 2022.

10.4. Considera-se ocorrido o recebimento das notas fiscais, quando o órgão contratante atestar a execução integral do pedido, conforme a Ordem de Fornecimento.

10.5. As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente acompanhadas da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, documentação mencionada no Art. 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.

10.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta a sua regularidade fiscal, social e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

10.9. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita do fornecedor;

10.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

10.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

11.1. São obrigações da *Contratante*:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à *Contratada*, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da *Contratada*, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à *Contratada* no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos;

11.1.6. O CONIVALES não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela *Contratada* com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente documento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da *Contratada*, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES

SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



11.2. São Obrigações da *Contratada*:

11.3. A *Contratada* deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3.2. Efetuar a entrega do objeto nas quantidades contratadas e faturadas;

11.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os *Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)*;

11.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste documento, o objeto com avarias ou defeitos;

11.3.5. Comunicar à *Contratante*, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a data de recebimento da *Ordem de Fornecimento*, os motivos que possivelmente a impossibilitem do cumprimento do fornecimento no prazo previsto, com a(s) devida(s) comprovação(ões);

11.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.7. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial, quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;

11.3.8. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

11.3.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**



CONIVALES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar no âmbito deste Consórcio, pelo prazo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade no âmbito de toda a Administração Pública, aplicado à todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (anos) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
2. Para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
3. Para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160** - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03



12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada e será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CONIVALES
SUBSEDE: Av. Hermes Fontes, nº 848, Suíssa - CEP: 49.050-000 - Aracaju/SE

 **Contato: (79) 3025-0160 - CNPJ: Nº 28.715.986/0001-03**

pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à *Contratada*:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta *Ata de Registro de Preços* para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 14.133 de 2021* e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na *Lei Nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos *Diários Oficiais* pertinentes, no prazo previsto na *Lei Nº 14.133, de 2021*.

16. DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta *Ata de Registro de Preços*, será o da *Seção Judiciária do Distrito de Amparo do São Francisco, Comarca de Cedro de São João/SE*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente *Ata de Registro de Preços* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Sr. ROBSON MARTINS DE LIMA	Sr(a). LETICIA RABELO FERREIRA
CONIVALES	REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO: **01.17.01.2025** - MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

 MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

: - ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA

 VALOR TOTAL: R\$ **23.489,86**
ANEXO

Item	Descrição	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qty Total	Valor Total
1	EXCLUSIVA ME-EPP ALMOFADA Nº 03 PARA CARIMBO. ALMOFADA PARA CARIMBO, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE DE 16X23X50 CM. PESO MINIMO DE 80G. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UNIDADE	MASTERPRINT	1	4,5000	10	45,00
4	EXCLUSIVA ME-EPP BLOCO DE NOTAS ADESIVA TIPO POST-IT. EM PAPEL COLORIDO, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 38 MM X 51 MM. 100 FOLHAS POR BLOCO. APRESENTAÇÃO COM 4 BLOCOS.	UNIDADE	MASTERPRINT	1	4,5000	90	405,00
5	EXCLUSIVA ME-EPP BLOCO DE NOTAS ADESIVA TIPO POST-IT. EM PAPEL COLORIDO, AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, TAMANHO APROXIMADO DE 76 MM X 76 MM. 100 FOLHAS POR BLOCO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UNIDADE	MASTERPRINT	1	4,5000	120	540,00
10	EXCLUSIVA ME-EPP CAIXA CORRESPONDÊNCIA. MATERIAL EM ACRÍLICO DE COR FUMÊ OU TRANSPARENTE, COMPOSTO POR TRÊS COMPARTIMENTOS PARA DOCUMENTOS DO TAMANHO "OFÍCIO", UNIDOS POR ARTICULAÇÕES EM ACRÍLICO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE CADA COMPARTIMENTO DE 37 X 26 X 5 CM. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UNIDADE	ACRIMET	1	48,0000	15	720,00
12	EXCLUSIVA ME-EPP CLIP PARA PAPEL Nº 3/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ECOCLIPS	1	2,8000	60	168,00
13	EXCLUSIVA ME-EPP CLIP PARA PAPEL Nº 4/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ECOCLIPS	1	2,8000	60	168,00
14	EXCLUSIVA ME-EPP CLIP PARA PAPEL Nº 6/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	ECOCLIPS	1	3,2000	60	192,00
15	EXCLUSIVA ME-EPP CLIP PARA PAPEL Nº 8/0. MATERIAL EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, DE COR CINZA, FORMATO PARALELO. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 25 UNIDADES.	CAIXA	ECOCLIPS	1	3,2000	60	192,00
16	EXCLUSIVA ME-EPP CLIP PARA PAPEL. TIPO BINDER FEITO EM AÇO RESISTENTE, NA COR PRETO, TAMANHO CERCA DE 32 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	ECOCLIPS	1	11,4500	50	572,50

Item	Descrição	Apresentação	Fabril	Fator Emb	Valor Unit	Qtd Total	Valor Total
17	EXCLUSIVA ME-EPP CLIP PARA PAPEL. TIPO BINDER FEITO EM AÇO RESISTENTE, NA COR PRETO, TAMANHO CERCA DE 41 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	ECOCLIPS	1	13,6900	50	684,50
19	EXCLUSIVA ME-EPP COLA BRANCA LÍQUIDA. LÍQUIDO BRANCO, VISCOSO, ATÓXICO, A BASE DE AGUA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA E HOMOGÊNEA. PARA APLICAÇÃO EM PAPEL, COURO E TECIDO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO CERCA DE 40 G.	UNIDADE	PIRATININGA	1	1,8100	20	36,20
40	EXCLUSIVA ME-EPP LÁPIS GRAFITE. LÁPIS NA COR PRETO Nº 02, CONFECCIONADO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA E ATÓXICA, GRAFITE INTEIRO, MINA 2,2 MM. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 144 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	1	36,0000	50	1.800,00
41	EXCLUSIVA ME-EPP LAPISEIRA TÉCNICA. PONTA 0,7 MM, CORPO COM GRIP ERGONOMICO QUE EVITA DESLIZAMENTO, CLIP PARA FIXAÇÃO E BORRACHA ACOPLADA. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UNIDADE	LEONORA	1	4,6000	40	184,00
42	EXCLUSIVA ME-EPP LIVRO DE PROTOCOLO. CAPA DURA, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, GRAMATURA DE 75 G/M2. DIMENSÕES CERCA DE 20 X 30 CM, 100 FOLHAS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UNIDADE	BAAG	1	9,9000	20	198,00
54	EXCLUSIVA ME-EPP PASTA REGISTRADORA TIPO A-Z, DORSO ESTREITO. CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM FORRADO EM PAPEL PLASTIFICADO, REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO. MEDINDO CERCA DE 285 MM X 345 MM E DORSO CERCA DE 53 MM. MECANISMO INTERNO NIQUELADO, FORMATO OFÍCIO. ACOMPANHA ETIQUETA DUPLA FACE DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. COMPRESSOR COM BOTÃO METÁLICO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UNIDADE	CHIES	1	11,0000	400	4.400,00
55	EXCLUSIVA ME-EPP PASTA REGISTRADORA TIPO A-Z, DORSO LARGO. CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM FORRADO EM PAPEL PLASTIFICADO, REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM POLIPROPILENO. MEDINDO CERCA DE 285 MM X 345 MM E DORSO CERCA DE 85 MM. MECANISMO INTERNO NIQUELADO, FORMATO OFÍCIO. ACOMPANHA ETIQUETA DUPLA FACE DE IDENTIFICAÇÃO VISUAL. COMPRESSOR COM BOTÃO METÁLICO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UNIDADE	CHIES	1	11,0000	650	7.150,00
61	EXCLUSIVA ME-EPP PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. PONTA MACIA, SUBSTITUÍVEL, MÍNIMO DE 91% RECARREGÁVEL, PONTA COM CERCA DE 6 MM E ESCRITA DE CERCA 2,3 MM DE ESPESSURA. DIVERSAS CORES. APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	LEONORA	1	27,1500	12	325,80
72	EXCLUSIVA ME-EPP ALCOOL 70%. BASE DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO, COM TEOR ALCOOLICO DE 70%, LÍQUIDO, LÍMPIDO, ISENTADO DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM FRASCOS LACRADOS. APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	UNIDADE	BELLOLBLLA	1	5,1900	100	519,00

Item	Descrição	Apresentação	Fábrica	Fator Emb	Valor Unit	Qty Total	Valor Total
73	EXCLUSIVA ME-EPP AROMATIZANTE PARA AMBIENTE. A BASE DE AGUA, ATOXICO, COM FRAGRANCIA SUAVE E AGRADAVEL, ESSENCIA DE LAVANDA. SANEANTE COM REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO AEROSSOL COM CERCA DE 400 ML.	UNIDADE	LEV&USE	1	9,2000	150	1.380,00
78	EXCLUSIVA ME-EPP COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 15,5 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	STRAWPLAST	1	4,9000	15	73,50
80	EXCLUSIVA ME-EPP COPO DE ISOPOR. COPO COM ISOLAMENTO TERMICO, NA COR BRANCO, COM CAPACIDADE PARA CERCA DE 180 ML. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 25 UNIDADES.	PACOTE	TOTALPLASY	1	12,0000	55	660,00
94	EXCLUSIVA ME-EPP FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	STRAWPLAST	1	4,9000	10	49,00
95	EXCLUSIVA ME-EPP GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 18 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	STRAWPLAST	1	4,9000	24	117,60
96	EXCLUSIVA ME-EPP GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. FABRICADA EM POLIESTIRENO, ESTRUTURA REFORÇADA, DIMENSÕES CERCA DE 12,5 CM DE COMPRIMENTO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA. APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	STRAWPLAST	1	3,2500	30	97,50
98	EXCLUSIVA ME-EPP INSETICIDA. TIPO SPRAY, A BASE DE AGUA, BAIXA TOXICIDADE, SEM CHEIRO. EFICAZ CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO AEROSSOL COM APROXIMADAMENTE 360 ML.	UNIDADE	BUZZ	1	9,2000	25	230,00
105	EXCLUSIVA ME-EPP LIXEIRA PARA RESÍDUO INFECTANTE. RECIPIENTE CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TAMPA DE SISTEMA DE ABERTURA/FECHAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL GALVANIZADO. CAPACIDADE PARA 50 LITROS. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UNIDADE	SANREMO	1	114,0300	22	2.508,66
127	EXCLUSIVA ME-EPP VASSOURA. CERDAS EM NYLON, INSERIDAS EM BASE RETANGULAR COM NO MINIMO 40 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM MADEIRA, ROSQUEAVEL, PLASTIFICADO, COM PONTEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAÇÃO EM UNIDADE.	UNIDADE	CRISTAL	1	9,2000	8	73,60